TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010102-30.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: **JOSE MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO**

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Deverá o executado retirar em cartório o mandado de levantamento do remanescente do depósito, conforme decisão de fls.270.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 125,35, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, bem como recolher 03 taxas de procuração referente a fls. 119, 219, 248.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 22 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA